

FACULDADE DE EDUCAÇÃO EDITAL FEUSP Nº 27/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação do Conselho Técnico-Administrativo, em 09/05/2024, **estarão abertas por doze dias, no período das 08h00 (horário de Brasília) do dia 13/05/2024 às 17h00 (horário de Brasília) do dia 24/05/2024,** as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,66 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,31 (Um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (claro nº 1271083), junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação/Área de Psicanálise, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade

1. - Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Educação, após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017. 2. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos: I. - Documento de identidade oficial; II. - CPF (para candidatos brasileiros); III. - Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional. 2.1. - Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio. 2.2. - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas. 2.3. - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição. 2.4. - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição. 2.5. - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento

incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida. 2.6. - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso. 2.7. - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital. 2.8. - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda. 2.9. - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação. 2.10. - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 2.11. - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores. 2.12. - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei. 2.13. - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>). 3. - O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado. 4. - Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas: EDF 0298 – Psicologia da educação, desenvolvimento e práticas escolares EDF 0611 - Projetos de vida, valores e educação socioemocional 5. - O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação. 5.1. - Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor. 5.2. - Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma: I. - O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores; II. - O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações; III. - Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II. IV. - Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato. 5.3. - Classificados os candidatos, serão feitas as

convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados. 5.4. - Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre. 5.5. - Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3. 5.6. - Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre. 6. - As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade: I. - Prova Escrita (peso 4) II. - Prova Didática (peso 3) 6.1. - A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP. 6.1.1. - A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período. 6.1.2. - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova. 6.1.3. - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período. 6.1.4. - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final. 6.1.5. - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão

6.1.6. - Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente. 6.2. - A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP. 6.2.1. - A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades. 6.2.2. - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário. 6.2.3. - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação. 6.2.4. - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. 6.2.5. - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova. 6.2.6. - Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato. 6.2.7. - Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do

40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. 6.2.8. - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos. 7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal. 8. - Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados. 8.1. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é: $PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$ Onde: • - PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. • - MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. • - MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. 8.2. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é: $NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$ Onde: • - NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. • - NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada. 8.3. - Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. 8.4. - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples. 8.5. - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada. 8.6. - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). 9. - O programa base do processo seletivo será o seguinte: EDF 0298 – Psicologia da educação, desenvolvimento e práticas escolares 1. - Modelos epistemológicos, modelos de ensino e suas

implicações educacionais 2. - Psicologia, educação e cotidiano escolar 3. - A formação ética e as relações na escola 4. - Processos afetivos e cognitivos na educação 5. - Resolução de conflitos e aprendizagem socioemocional na escola 6. - Educação contemporânea, diversidade e práticas escolares EDF 0611 - Projetos de vida, valores e educação socioemocional 1. - Construção de valores e a formação ética na escola 2. - Projetos de vida e educação moral 3. - Educação socioemocional na escola contemporânea 10. - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo. 11. - O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo. 12. - O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Educação, para fins de homologação, após exame formal. 13. - A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício é até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos. 14. - Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS. 15. - São condições de admissão: I. - Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP; II. - Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública; III. - No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação da Faculdade de Educação da USP, edf@usp.br